

Screenshot of a web browser showing a digital process flow and a document viewer.

The browser tabs include: Email - Alana L., Controle de do..., Audiências, Sistema SAJ, Consulta processo, 0834439-33.20..., Download file, (26) WhatsApp, and others.

The main content area shows:

- PJe ProceComCiv 0834439-33.2019.8.18.0140**
- Maria Inez Apolonia X SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO
- Case number: 11899376 - Petição (2699910 IMPUGNACAO AO LAUDO PERICIAL 01)
- Filed by: EDNAN SOARES COUTINHO - POLO PASSIVO - ADVOGADO on 15/09/2020 at 09:27:40
- Timeline:
  - 15 Sep 2020: JUNTADA DE PETIÇÃO DE PETIÇÃO (11099375 - Petição, 11899376 - Petição (2699910 IMPUGNACAO AO LAUDO PERICIAL 01))
  - 03 Sep 2020: EXPEDIÇÃO DE OUTROS DOCUMENTOS (11706901 - Intimação)
  - 02 Sep 2020: JUNTADA DE PETIÇÃO DE LAUDO
- Document viewer window titled "downloadBinario.seam" showing a PDF document.
  - Header: 2699910- C3/ 2020-00852/ INVALIDEZ
  - Logo: JOÃO BARBOSA ADVOGADOS ASSOCIADOS
  - Text: EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA/PI
  - Text: Processo: 08344393320198180140
  - Text: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., empresas seguradoras previamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada, por seus advogados que esta subscreve, nos autos da AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT, que lhe promove MARIA



Número: **0834439-33.2019.8.18.0140**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **1ª Vara Cível da Comarca de Teresina**

Última distribuição : **09/01/2020**

Valor da causa: **R\$ 13.500,00**

Assuntos: **Seguro**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
MARIA INEZ APOLOMIA (AUTOR)	JOSE FRANCISCO PROCEDOMIO DA SILVA (ADVOGADO)
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (REU)	EDNAN SOARES COUTINHO (ADVOGADO)

**Documentos**

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
11899 376	15/09/2020 09:27	<a href="#">2699910_IMPUGNACAO_AO_LAUDO_PERICIAL_0 1</a>	Petição



**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA/PI**

**Processo: 08344393320198180140**

**SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.**, empresas seguradoras previamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada, por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **MARIA INEZ APOLONIA**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem mui respeitosamente, à presença de V. Ex.<sup>a</sup>, em cumprimento ao referido despacho de fls., expor para ao final requerer o que se segue:

Trata-se de caso em que o Autor alega ser vítima de acidente automobilístico, resultando em invalidez permanente. Assim, supostamente na posse de todos os documentos pleiteia em esfera judicial indenização referente à **INVALIDEZ PERMANENTE**.

Em que pese o caráter social do Seguro Obrigatório DPVAT, o beneficiário legal da indenização tem que, necessariamente, preencher os requisitos legais para recebimento do referido seguro.

Após a análise da documentação fornecida pelo beneficiário legal da indenização é de suma importância, a fim de concluir se o sinistro é indenizável ou não, cumprindo ressaltar que o Seguro Obrigatório DPVAT é alvo dos mais diversos tipos de fraude.

Neste sentido, o sinistro foi cancelado administrativamente, tendo em vista que a parte não cumpriu as exigências da Lei que regula a matéria.

Noutro giro, após a nomeação de perito as partes apresentaram quesitos para que fosse verificado qual o grau de comprometimento da Invalidez apurada.

Nota-se que o i. perito utilizou os critérios de fixação de indenização do ANEXO I da Lei 6.194/74 c/c Súmula 474 do STJ, valor sobre o qual incidiu a repercussão da lesão sofrida a fim de ser fixada o quantum indenizatório.

Assim, requer que o N. Magistrado acolha o descrito no laudo apresentado pelo EXPERT PERITO.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento,

TERESINA, 14 de setembro de 2020.

**JOÃO BARBOSA  
OAB/PI 10201**

**EDNAN SOARES COUTINHO  
1841 - OAB/PI**

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020  
[www.joaobarbosaadvass.com.br](http://www.joaobarbosaadvass.com.br)



Assinado eletronicamente por: EDNAN SOARES COUTINHO - 15/09/2020 09:27:40  
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20091509274042600000011262128>  
Número do documento: 20091509274042600000011262128

Num. 11899376 - Pág. 1